



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
Poder Legislativo Municipal

LEI Nº 1.067, de 31 de Março de 2010



Dispõe sobre a criação do Cargo de Agente de Trânsito do Município de Curionópolis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO – CDMT 03**, cujos requisitos para investidura, síntese das atividades do cargo e quantitativo de vagas ora criadas, encontram-se discriminados no Anexo Único desta lei.

Art. 2º O *Agente de Trânsito* credenciado pela Coordenação Geral do Departamento de Trânsito do Município de Curionópolis, como agente de fiscalização, deverá atuar tanto na fiscalização de trânsito quanto na fiscalização de transportes públicos.

Art. 3º O *Agente de Trânsito* que exercer fiscalização ou inspeção inerentes às atividades do Departamento Municipal de Trânsito de Curionópolis - DMTC, quando em exercício dessas funções e para o fiel cumprimento de suas atribuições, tem, mediante apresentação da carteira de identidade funcional, livre acesso a locais, veículos, propriedades, pontos e agências de venda de passagens ou vales-transporte, bem como nas dependências da administração de estações rodoviárias.

Art. 4º Compete ao *Agente de Trânsito*:

I - executar a fiscalização de trânsito e de transportes públicos, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação aplicável, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito no qual estão investidos;

II - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação em vigor, notificando os infratores;

III - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
Poder Legislativo Municipal

IV - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com a legislação aplicável, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

V - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e fiscalizar o cumprimento dos requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;

VI – exercer outras atividades correlatas ao cargo ocupado.

Art. 5º A autoridade municipal de trânsito é o Coordenador Geral do Departamento Municipal de Trânsito de Curionópolis – DMTC.

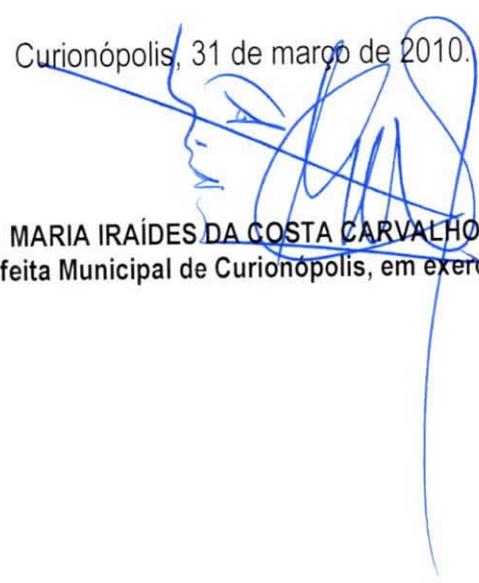
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações vigentes do orçamento municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas e expedir os atos necessários à regulamentação da presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário

Curionópolis, 31 de março de 2010.


MARIA IRAÍDES DA COSTA CARVALHO
Prefeita Municipal de Curionópolis, em exercício



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
Poder Legislativo Municipal

LEI Nº 1.067/2010

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do cargo	Símbolo	Quant	Vencimento Base (R\$)
Agente de Trânsito	CDMUT-03	16	800,00

FORMA DE PROVIMENTO/REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

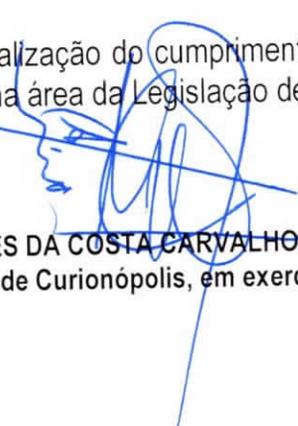
HABILITAÇÃO PARA O CARGO:

Nível Médio completo, comprovado com o respectivo Certificado e/ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e comprovação de habilitação para direção de veículos, mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categorias "B", "C", "D" ou "E", na validade.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Controlar, fiscalizar e orientar o trânsito do Município, conforme legislação do Código Brasileiro de Trânsito e normas regulamentares pertinentes editadas pelo Município;

Exercer as atividades relacionadas à fiscalização do cumprimento das normas derivadas do poder de polícia administrativa municipal na área da Legislação de Transporte e Trânsito.


MARIA IRAÍDES DA COSTA CARVALHO
Prefeita Municipal de Curionópolis, em exercício